

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNANI CARVALHO NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: SALÁRIO NÃO CONTABILIZADO - FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO - ÔNUS DA PROVA. PROVA DIVIDIDA. Não comprovada a alegação de pagamento extra folha, via prova documental, e tratando-se a testemunhal de prova dividida, a questão se resolve em desfavor de quem detinha o ônus probatório, no caso o reclamante, nos termos do artigo 818 da CLT e inciso I do artigo 373 do CPC.

Decisão: A décima Turma, julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamante; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de junho de 2024.

JOSE JESUS DE LIMA**Processo Nº ROT-0010616-79.2023.5.03.0079**

Relator	Ricardo Marcelo Silva
RECORRENTE	ERNANI CARVALHO NETO
ADVOGADO	DANIEL MURAD RAMOS(OAB: 75224/MG)
ADVOGADO	NATALIA ESPINDOLA MARTINS(OAB: 151216/MG)
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE CALICCHIO MESSIAS(OAB: 103014/MG)
RECORRIDO	TRANSMAFRAN TRANSPORTADORA EIRELI
ADVOGADO	CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA(OAB: 242748/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSMAFRAN TRANSPORTADORA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: SALÁRIO NÃO CONTABILIZADO - FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO - ÔNUS DA PROVA. PROVA DIVIDIDA. Não comprovada a alegação de pagamento extra folha, via prova documental, e tratando-se a testemunhal de prova

dividida, a questão se resolve em desfavor de quem detinha o ônus probatório, no caso o reclamante, nos termos do artigo 818 da CLT e inciso I do artigo 373 do CPC.

Decisão: A décima Turma, julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamante; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de junho de 2024.

JOSE JESUS DE LIMA**Ata****Ata 18.06.2024**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria da 10ª Turma

Av. Getúlio Vargas, 225 - 1º andar - sala 103 - TEL: 3228-7431

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10ª Turma, realizada no dia 18 de junho de 2024, com início às 09:00 e término às 11:46.

Presentes os(a) Exmos(a).: Desembargador Marcus Moura Ferreira, Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima e Desembargador Ricardo Marcelo Silva.

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

O Exmo. Desembargador Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, os il. advogados, a il. representante do Ministério Público do Trabalho, as partes e servidores, desejando a todos um bom dia de trabalho.

Registrou votos de congratulações ao Exmo. Desembargador Ramon Tácio de Oliveira, que tomou posse como Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais no dia 14/06/2024, e ao Exmo. Desembargador Júlio César Lorens, empossado Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral.

O registro contou com a adesão dos demais integrantes da d. Turma, da il. representante do Ministério Público do Trabalho e do il. representante da OAB/MG.

Aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados estão gravados no respectivo sistema Pje-JT. Sustentações orais:

RORSum 0010122-05.2024.5.03.0105 - Dra. Carolina Passos

RORSum 0010213-96.2023.5.03.0019 - Dra. Carolina Passos

AP 0010292-75.2020.5.03.0053 - Dra. Iane Cambraia Dias

ROT 0010689-45.2023.5.03.0178 - Dr. Alan Oliveira Dantas de Souza

ROT 0010740-42.2023.5.03.0021 - Dr. Gabriel Guerra Duarte

ROT 0010628-62.2023.5.03.0057 - Dra. Gabriella Martins Lagosta

AP 0010924-29.2023.5.03.0043 - Dra. Alessandra Rosa Leonese

ROT 0010488-93.2022.5.03.0079 - Dra. Clarissa Mello da Mata

ROT 0010709-09.2023.5.03.0090 - Dr. Jonathas Tadeu Borges Faria

RORSum 0010247-43.2024.5.03.0114 - Dra. Carolina Passos

AP 0001054-80.2013.5.03.0084 - Dra. Lys Hemmy Alcântara

ROT 0010893-54.2022.5.03.0007 - Dra. Ágatha Kabza Lopes e Dra.

Gabriella Martins Lagosta
 ROT 0010937-72.2023.5.03.0093 - Dra. Joana Vasconcelos Praeiro Leite Mendes
 ROT 0011043-84.2023.5.03.0044 - Dr. André Luis Miranda
 ROT 0010619-40.2023.5.03.0174 - Dr. Roberto de Alcântara Bernardes Júnior
 ROT 0010005-32.2024.5.03.0099 - Dr. José Carlos Capossi Júnior
 ROT 0010795-77.2019.5.03.0006 - Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva
 RORSum 0010184-77.2023.5.03.0041 - Dr. Bruno de Almeida Mendonça
 ROT 0010983-97.2023.5.03.0178 - Dra. Lariane Rogéria Pinto Del-Vechio
 AP 0010707-77.2021.5.03.0003 - Dr. Fabricio Augusto Reis
 ROT 0010423-03.2023.5.03.0067 - Dra. Samantha Mendonça Lins Bastos
 ROT 0010671-59.2022.5.03.0016 - Dra. Agatha Kabza Lopes
 ROT 0010673-32.2022.5.03.0112 - Dra. Agatha Kabza Lopes
 ROT 0010309-89.2020.5.03.0028 - Dra. Camila Andrade Costa
 ROT 0011331-53.2023.5.03.0134 - Dr. Rodrigo Marcio Padilha e Dr. Rodrigo de Melo Ferreira

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a sessão.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
 Desembargador Presidente da 10ª Turma do TRT da 3ª Região

CLÁUDIA LÚCIA SILVA CAMPOS ZAMORANO
 Secretária da 10ª Turma do TRT da 3ª Região

Decisão Monocrática

Processo Nº AP-0010812-80.2020.5.03.0038

Relator	Ricardo Antônio Mohallem
AGRAVANTE	DURVAL VISCARDI
ADVOGADO	NILTON CARLOS THOMAZ DE LIMA JUNIOR(OAB: 376214/SP)
ADVOGADO	DANIEL MARCELINO(OAB: 149354/SP)
AGRAVADO	FORT RIO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
ADVOGADO	DANIEL MARCELINO(OAB: 149354/SP)
AGRAVADO	EDUARDO LOPES VISCARDI
ADVOGADO	DANIEL MARCELINO(OAB: 149354/SP)
AGRAVADO	ARIANE CHAVES SANTOS
ADVOGADO	YARA CARMEN DE ANDRADE(OAB: 167703/MG)
ADVOGADO	LUIZ RICARDO VANZELOTI BAHENSE(OAB: 129631/MG)
ADVOGADO	BRENO EDUARDO DE LIMA RESENDE(OAB: 194243/MG)
ADVOGADO	ESTANISLAU BATISTA DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 130180/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DURVAL VISCARDI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão de 1c80fbd :

"Vistos.

O agravante pugna pela concessão de efeito suspensivo ao seu recurso (Id. b44b641) e, após as contrarrazões e remessa dos autos a este E. Regional, apresenta petição (Id. 2219853) com a juntada de documentos (Ids. 9cddf3b, 11aff49, e375280, 82ea864, 9534279, 961c4c3).

Embora determinada a expedição de carta precatória de penhora dos imóveis de matrículas nº 35.961 e 35.962 (Id. c94f8c6), não se verifica nestes autos o cumprimento de tal determinação judicial. Ausente perigo de dano grave ou de difícil reparação, não subsistem razões para a atribuição do efeito suspensivo vindicado. Intime-se a agravada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição (Id. 2219853) e documentos (Ids. 9cddf3b, 11aff49, e375280, 82ea864, 9534279, 961c4c3) apresentados pelo agravante.

P.e i.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de junho de 2024.

Ricardo Antônio Mohallem

Desembargador do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 28 de junho de 2024.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

Processo Nº AP-0010812-80.2020.5.03.0038

Relator	Ricardo Antônio Mohallem
AGRAVANTE	DURVAL VISCARDI
ADVOGADO	NILTON CARLOS THOMAZ DE LIMA JUNIOR(OAB: 376214/SP)
ADVOGADO	DANIEL MARCELINO(OAB: 149354/SP)
AGRAVADO	FORT RIO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
ADVOGADO	DANIEL MARCELINO(OAB: 149354/SP)
AGRAVADO	EDUARDO LOPES VISCARDI
ADVOGADO	DANIEL MARCELINO(OAB: 149354/SP)
AGRAVADO	ARIANE CHAVES SANTOS